

**LEI N° 717 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o poder executivo a comprar um terreno para fins de atividade pública e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo municipal de Banabuiú, autorizado a comprar um terreno urbano medindo 40 metros de frente com 60 metros de fundo, totalizando 2.400,00 metros quadrados de propriedade da Imobiliária Antonio Sales Magalhães Ltda. Para construção de uma areninha doada pelo governo do estado do ceará. Terreno esse que será a contra partida do município no equipamento, o terreno tem o limite conforme planta baixa (levantamento planimétrico) em anexo.

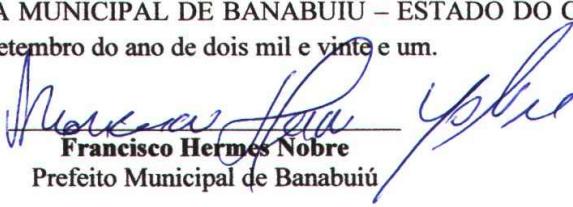
**Art. 2º** - A avaliação do imóvel foi elaborada pela comissão permanente de avaliação, nomeada através da Portaria Municipal N°: 203/2021, que depois de inspecionado o citado terreno pela comissão ficou estipulado o valor em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme laudo de avaliação a serem pagos em 03 (três) parcelas.

**Art. 3º** - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,  
aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.**

  
**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia **15/09/21** Edição **2726**  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
[www.diarionacional.com.br/aprece/](http://www.diarionacional.com.br/aprece/)  
Cód. Identificador: **0D6D8A63**

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOV BANABUIÚ | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



CNPJ: 23.44.672/0001-91

CGF: 06.920.303-2

